# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Comissão Permanente de Inquérito**

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

### PORTARIA COMINQ Nº 259/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração de fatos noticiados na Denúncia nº 11/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de apurar notícias sobre possíveis irregularidades funcionais de servidores municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

**CONSIDERANDO** a autuação da denúncia anônima e da documentação correlata como Peça Preliminar no Processo Administrativo nº Denúncia 11/2026;

**CONSIDERANDO** que a instrução prévia reuniu elementos mínimos de materialidade e indícios de autoria de possíveis infrações funcionais, suficientes à instauração direta do inquérito administrativo disciplinar, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

**CONSIDERANDO** a competência funcional desta Comissão para apurar infrações disciplinares praticadas por servidores do quadro geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos noticiados na Denúncia nº 11/2026, consistentes em possível descumprimento de dever funcional, não cumprimento de carga horária e ausências injustificadas, em tese, praticados pela servidora **S.C.G.C**.

**Art. 2º** O inquérito terá por objeto a apuração das condutas funcionais descritas na Peça Preliminar e de fatos com elas conexos, abrangendo, entre outros aspectos, o cumprimento da jornada de trabalho, a regularidade das ausências registradas e não registradas no ponto e eventual anuência de superior hierárquico.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**Art. 3º** Determinar a notificação da servidora averiguada, nos termos do artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025, para que, querendo, apresente Defesa Preliminar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência.

**Art. 4º** Os trabalhos terão natureza instrutória, cabendo à Comissão realizar as diligências, oitivas, requisições técnicas e demais atos necessários à plena elucidação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º** O inquérito administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante ato administrativo fundamentado, na forma do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 11 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 13/10/2026 10:06:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**PORTARIA COMINQ Nº 260/2026**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração de fatos noticiados na Denúncia nº 37/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de apurar notícias sobre possíveis irregularidades funcionais de servidores municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

**CONSIDERANDO** a autuação da Comunicação Interna nº 579/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e da documentação correlata como Peça Preliminar no Processo Administrativo Denúncia nº 37/2026;

**CONSIDERANDO** que a instrução prévia reuniu elementos mínimos de materialidade e indícios de autoria de possíveis infrações funcionais, suficientes à instauração direta do inquérito administrativo disciplinar, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

**CONSIDERANDO** a competência funcional desta Comissão para apurar infrações disciplinares praticadas por servidores do quadro geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos noticiados na Denúncia nº 37/2026, consistentes em suposto exercício de atividade externa incompatível com afastamento médico previdenciário, insubordinação, recusa de atribuições inerentes ao cargo, conduta inadequada no ambiente de trabalho e demais infrações funcionais conexas, em tese praticadas pela servidora **S.S**., matrícula nº 1*8*3-1.

**Art. 2º** O inquérito terá por objeto a apuração das condutas funcionais descritas na Peça Preliminar e de fatos com elas conexos, abrangendo, entre outros aspectos, a compatibilidade entre o afastamento previdenciário e as atividades externas exercidas, a regularidade da conduta funcional no ambiente de trabalho, o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo e a observância dos deveres estatutários.

**Art. 3º** Determinar a notificação da servidora averiguada, nos termos do artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025, para que, querendo, apresente Defesa Preliminar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência.

**Art. 4º** Os trabalhos terão natureza instrutória, cabendo à Comissão realizar as diligências, oitivas, requisições técnicas e demais atos necessários à plena elucidação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**Art. 5º** O inquérito administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante ato administrativo fundamentado, na forma do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 13/10/2026 10:32:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**PORTARIA COMINQ Nº 261/2026**

Instaura Sindicância para apuração de fatos noticiados na Denúncia nº 17/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de apurar notícias sobre possíveis irregularidades funcionais de servidores municipais, nos termos da Lei Complementar nº 80/2023 e da Lei Complementar nº 112/2025;

**CONSIDERANDO** a autuação da manifestação anônima como Peça Preliminar no Processo Administrativo nº Denúncia 17/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reunir elementos probatórios sobre o cumprimento de jornada e regularidade funcional, justificando a apuração preliminar mediante sindicância, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

**CONSIDERANDO** a competência da COMINQ para processar infrações funcionais atribuídas a servidores do quadro municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos noticiados na Denúncia nº 17/2026, referentes a suposto descumprimento de dever funcional, não cumprimento de jornada de trabalho e ausências de expediente na Escola Municipal Givaldo.

**Art. 2º** A sindicância terá por objeto a apuração das circunstâncias descritas na Peça Preliminar, especialmente o cumprimento da jornada letiva em maio e junho de 2025, notadamente na data de 03 de junho de 2025, e eventuais reflexos na rotina escolar.

**Art. 3º** Os trabalhos terão natureza apuração e preparatória, cabendo à Comissão requisitar folhas de ponto e dados de frequência funcional, colher depoimentos e realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**Art. 5º** O procedimento de sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 13/10/2026 10:44:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**PORTARIA COMINQ Nº 262/2026**

Determina a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para a apuração de irregularidades funcionais noticiadas no Processo Administrativo Denúncia nº 26/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no exercício regular das competências legais que lhe são outorgadas pela Lei Complementar Municipal nº 112;

**CONSIDERANDO** o dever da administração pública de apurar notícias de irregularidades funcionais praticadas por servidores municipais, conforme a Lei Complementar Municipal nº 80/2023 e a Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº 469/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, autuada como Peça Preliminar no Processo Administrativo Denúncia nº 26/2026;

**CONSIDERANDO** que os relatórios técnicos e a certidão de interdição da sala pela Vigilância Sanitária constituem elementos suficientes para justificar a abertura direta do procedimento com dispensa de sindicância prévia, na forma do artigo 25, parágrafo primeiro, e artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

**CONSIDERANDO** a competência da Comissão Permanente de Inquérito para processar o feito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos noticiados na Denúncia nº 26/2026, referentes a descumprimento de protocolos de higiene, esterilização e biossegurança, atendimento a pacientes com odor de cigarro, armazenamento de materiais com prazo de validade expirado e interdição do consultório pela Vigilância Sanitária, supostamente envolvendo o servidor **M.F.C.S**, matrícula nº 1**6**4-*.

**Art. 2º** O procedimento terá por finalidade esclarecer a realidade dos fatos descritos na Peça Preliminar, verificando a regularidade dos serviços prestados e o cumprimento dos deveres funcionais do cargo.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**Art. 3º** Determinar a notificação do servidor para apresentar Defesa Preliminar escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, com direito a indicar provas e testemunhas, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

**Art. 4º** Fica assegurado ao servidor o acompanhamento do processo pessoalmente ou por advogado, com vista e acesso aos autos.

**Art. 5º** A apuração deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente conforme previsão legal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 13/10/2026 11:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**PORTARIA Nº 2632026 – COMINQ**

Instaura Sindicância para apuração de fatos relacionados à emissão de demonstrativo salarial atribuído à Prefeitura de Mongaguá.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO** (COMINQ), no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 112;

**CONSIDERANDO** o teor da Denúncia nº 25/2026, autuada como peça preliminar, noticiando a existência de recibo de pagamento salarial relativo a julho de 2026 em nome de ex-servidor exonerado em 22/01/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar a autenticidade do documento, sua origem e eventual concorrência de agentes públicos municipais na utilização de sistemas oficiais de folha de pagamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA**, de caráter preparatório, para apurar a origem, materialidade e autoria da confecção e circulação do demonstrativo salarial referente ao mês de julho de 2026, conforme termos constantes no Processo Denúncia nº 26/2026.

**Art. 2º** Os trabalhos serão conduzidos pela Presidência da COMINQ com o apoio das assessoras da comissão, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos.

**Art. 3º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos justificados nos termos da lei.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 13/10/2026 11:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

**PORTARIA Nº 264/2026 – COMINQ**

Instaura Sindicância para apuração de fatos relacionados à denúncia 021/2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ),** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o dever da administração pública de averiguar com cautela relatos sobre a qualidade dos serviços públicos e a atuação funcional de seus agentes;

**CONSIDERANDO** as notícias anônimas registradas na Denúncia nº 21/2026, bem como as informações iniciais prestadas pela Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reunir relatórios do sistema de farmácia e registros de frequência antes de qualquer de qualquer conclusão, conforme o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relacionados e noticiados no Processo Denúncia 021/2026.

**Art. 2º** Os trabalhos serão conduzidos pela Presidência da COMINQ com o apoio das assessoras da comissão, resguardado o sigilo necessário à elucidação dos fatos.

**Art. 3º** A fase de instrução reunirá relatórios de pedidos no sistema Fiorilli, registros de remessa e comprovantes de ponto de servidor.

**Art. 4º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da presente sindicância, prorrogável nos termos da lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 13/10/2026 11:28:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Portaria**

SEFIN Secretaria Municipal de FINANÇAS — PREFEITURA MONGAGUÁ

**PORTARIA SEFIN Nº10, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

**Dispõe sobre a extinção de crédito tributário por força da prescrição, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº7.948/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece a prescrição como modalidade de extinção do crédito tributário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 174 do CTN, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a cobrança do crédito tributário, contados da data da sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO a ausência de causas interruptivas ou suspensivas da prescrição apuradas no processo administrativo e demais elementos constantes no Processo Protocolo Geral nº 2790/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a **prescrição** e, consequentemente, **extinguir o crédito tributário** referente aos lançamentos abaixo identificados:

**Contribuinte:** Carlos Venicio P. Brandão e Outro
**CPF/CNPJ:** 576.642.648-04
**Inscrição Imobiliária:** 19518201806
**Tributos: Ano (dívida):** IPTU 2004 (141240).

Art. 2º Determinar ao setor competente que proceda à **baixa dos débitos** nos sistemas informatizados do Município. Concluídas as respectivas baixas, remeter os autos à Controladoria-Geral, nos termos do artigo 4º do Decreto nº7948/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELY SAO PEDRO DOS SANTOS:25406646877 Digitally signed by NELY SAO PEDRO DOS SANTOS:25406646877 Date: 2026.10.07 14:08:54 -03'00'

**Nely São Pedro dos Santos**
**Secretária Municipal de Finanças**

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mongaguá - Comsea**

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

**ATA DA 27ª (Vigésima sétima) Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MONGAGUÁ**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026, às 09:00 horas, atendendo à convocação, teve início a reunião, de modalidade presencial foi realizada na Casa dos Conselhos, Rua Rui Barbosa, 150, Centro de Mongaguá. Contando com a presença dos membros conselheiros: Ubiraci Loureiro Sarzedas (Gestão Municipal de Agricultura), Marilene Oliveira Ludovino (Secretaria Municipal de Educação) e Sandra Ferreira Felix de Araújo (Segmento dos Idosos), além da visitante Bárbara. Também tivemos o apoio da Coordenadora Dra. Solange Magalhães Oliveira Reis, Fabiana Alves Teixeira Barbosa e Natalia Viana Nonato de Jesus (Casa dos Conselhos) em sua maioria absoluta com a seguinte ordem do dia: **1º - Leitura e aprovação da Ata da 26º Reunião Ordinária do COMSEA de Mongaguá, realizada no dia 23 de junho de 2026; 2º - Análise e aprovação do Edital de Chamamento Público Nº 002, para a seleção de novos membros da sociedade civil, 8 titulares e 8 suplentes, para compor o biênio 2026-2028 segundo a nova Lei Municipal nº 3.484, de 10 de novembro de 2026; 3º - Sugestão da composição da CAISAN Municipal; 4º - Infrormes gerais.** Ubiraci, primeiro secretário do COMSEA de Mongaguá, deu bom dia a todos e agradeceu a presença de todos os conselheiros e visitantes. Em seguida, Ubiraci leu os itens da Pauta da **Ata da 26ª Reunião Ordinária do COMSEA de Mongaguá**, realizada no dia 23 de junho, posteriormente fez referência a referida Ata do mês passado e logo após Ubiraci perguntou se todos os conselheiros aprovaram a Ata da última reunião e por unanimidade ela foi aprovada. O segundo item de Pauta foi a **Análise e aprovação do Edital de Chamamento Público Nº 002**, Ubiraci explicou que a maior alteração sugerida pela Dra. Solange e prontamente aceito foi de restringir os membros da Comissão Eleitoral a apenas 3 membros representantes do poder público. Desta forma a Comissão Eleitoral passou a ser composta apenas por: Jennifer, Lucas e Ubiraci, os membros representantes da sociedade civil foram retirados exatamente para poder possibilitar que esses membros possam disputar vagas no novo biênio 2026/2028 do COMSEA de Mongaguá, uma vez que essa regra vale apenas para os membros da sociedade civil, pois o pleito será para a eleição de representação de entidades e pessoas físicas que representam a sociedade civil. Ubiraci fez um apontamento a respeito da Lei Municipal Nº 3.484, de 10 de junho de 2026, vigente do COMSEA de Mongaguá, referente ao artigo 12º, parágrafo 5º, que trata da composição de representantes da sociedade civil, especificamente no inciso VII: "um representante do segmento de comunidades tradicionais ou religioso e seu respectivo suplente". Ubiraci alertou que nosso colegiado deliberou apenas segmento religioso, mas como a lei vigente consta também, nesse segmento, comunidades tradicionais, podemos aceitar inscrições, por exemplo, de representantes da pesca artesanal nesse segmento. Ubiraci também apontou que um segundo equivoco na atual lei foi do Parágrafo Único, no Artigo 12º, o certo seria que esse Parágrado fosse um novo Artigo. Ubiraci solicitou aos membros para que lessem a minuta do Edital de Chamamento Público Nº 002/2026, para que em poucos dias possamos responder uma enquete, no grupo de whatsapp do COMSEA, para aprovarmos esse Edital e podermos publicá-lo no Diário Oficial Eletrônico. No item referente à **sugestão da composição da CAISAN Municipal**, Ubiraci comentou que pretende conversar com os 4 secretários municipais das pastas de: Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Saúde, para alinharmos os representantes da CAISAN Muncipal, que é um dos componentes fundamentais para a solicitação da adesão do município de Mongaguá ao SISAN. Ubiraci comentou que uma vez que nossa cidade esteja aderida ao SISAN, poderemos responder aos Editais federais de instalação e modernização de Banco de Alimentos, com chance de captarmos recursos para equiparmos um futuro Banco de Alimentos Muncipal. Um local provável para instalar um Banco de Alimentos seria a Central de

**Casa dos Conselhos**
Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746
Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




COMSEA

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA**

Cont. ata da 27ª reunião ordinária...

Alimentos o que facilita a operacionalilzação de um Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Municipal, onde a gestão deste programa passa a ser local, que é diferente, por exemplo, do PAA Estadual, mais conhecido como Cesta Verde, que é muito reduzido, pois é executado apenas por 3 meses, a cada dois anos. Outra iniciativa que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) está empenhada é de promover novamente uma Cozinha Solidária em nossa cidade, tivemos a Cozinha Solidária Prosperança, da Penha, mas ela teve que parar as atividade por problemas pesssoais. No entanto, há alguns dias atrás William Bezerra, presidente da Associação de Moradores dos Balneários Tonhão e Estrela Marinha (AMBTEM), procurou os técnicos da SEAMA, com a demanda de criar uma Cozinha Solidária na Como **informes gerais**, Ubiraci comentou que a organização social Associação de Valorização do Desenvolvimento Social (AVDS), que atualmente faz a gestão de dois restaurantes populares em Guarujá: Tibério Birolini (Vila Baiana) e do Santo Antônio, infelizmente está se retirando da administração desse importante equipamento de segurança alimentar e nutricioal, devido à falta de reajustes dos repasses municipais há quatro anos. O Fórum de Economia Solidária da Baixada Santista (FESBS), elaborou uma carta aberta solicitando informações e pedindo que a Secretaria de Assistência Social de Guarujá possa reconsiderar as medidas tomadas que resultara na invibialização da Organização Social continuar fazendo a gestão dos dois únicos restaurantes populares da Baixada Santista. Por útimo, Ubiraci explicou que a SEAMA tem interesse e promover hortas pedagógicas nas escolas municipais de Mongaguá, com uma abordagem de hortas sensoriais, que é o Projeo Jardim dos Aromas, com inspiração no Projeto Citronela, onde ao invés de possibilitarmos aos alunos o aprendizado de confecção de um repelente caseiro fabricado a partir da planta aromática Citronela, dessa vez promover a confecção de temperos caseiros, como contraposição aos temperos industrializados ricos em aditivos e sódio, podermos estimular os alunos da rede municipal a fabricarem temperos a partir de um conjunto de plantas aromáticas, como a salsinha, coentro, manjericão, entre outros temperos cultivados nos jardins de cada uma das escolas que tiverem interesse em executar essse projeto. Não tendo outros assuntos e ninguém mais fez uso da palavra, Ubiraci deu por encerrada a reunião, que manda lavrar a ata, que após sua aprovação, vai assinada e pelo Primeiro Secretário do COMSEA de Mongaguá. Nada Mais.

**Ubiraci Loureiro Sarzedas**
Primeiro Secretário

Adendo lista dos membros presentes.

**Casa dos Conselhos**
Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746
Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br